



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96

Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro

CEP 15880-000 Tabapuã/SP

Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: [educacao\\_tabapua@hotmail.com](mailto:educacao_tabapua@hotmail.com)

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME REALIZADA NO DIA 03/06/2025.**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às sete horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1.102, Centro, Tabapuã/SP, realizou-se, sob a Presidência da Prof.<sup>a</sup> Monise Matucci, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) para o quadriênio 2021/2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.503, de 06 de novembro de 1996, e com membros nomeados pelo Decreto nº 166/2021, de 01 de outubro de 2021. Após a verificação do quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes, agradeceu a participação de todos e convidou a Senhora Gislaine Silva dos Santos para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos, a Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura da ordem do dia, composta pelos seguintes itens: 1- Aprovação da ata da reunião anterior; 2- Decreto Nº. 050/2025; 3- LEEI/2025; 4-Campanha do Agasalho; 5- Decreto nº. 052/2025. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações ou objeções, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi realizada a leitura do Decreto Municipal nº 050, de 28 de maio de 2025, que “Regulamenta as atividades de Psicologia e Assistência Social nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências correlatas”. Após a leitura, foram prestados os devidos esclarecimentos em relação às dúvidas suscitadas. Em face do disposto no referido Decreto, a Presidente destacou a necessidade de alteração do artigo 16 da Deliberação CME nº 01, de 07 de maio de 2024, a fim de incluir expressamente os profissionais das áreas de Psicologia e Assistência Social. Destacou, ainda, que deverá ser apresentado, na próxima reunião, um Projeto de Deliberação contemplando essa inclusão. Em continuidade, a Presidente informou que o município aderiu ao Programa LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil do Ministério da Educação. A ação integra o conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O programa está estruturado em três eixos: gestão e governança; formação de profissionais da educação; reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas significativas para as crianças da pré-escola. O objetivo é implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da educação infantil. Serão planejadas e implementadas práticas pedagógicas para o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita. Informou ainda, que, a partir do dia 26/05, teve início a Campanha do Agasalho, com o objetivo de arrecadar roupas, agasalhos e cobertores em bom estado. As doações serão destinadas às famílias que mais necessitam durante o inverno. Os pontos de coleta estão instalados nas dependências da escola, onde todos podem contribuir para essa ação solidária. Finalizando passou para a leitura na íntegra do Decreto nº.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96

Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro

CEP 15880-000 Tabapuã/SP

Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: [educacao\\_tabapua@hotmail.com](mailto:educacao_tabapua@hotmail.com)

052, de 03 de junho de 2025, o qual “Regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola, em atendimento ao artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tendo em vista a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, e dá providências correlatas.” A Senhora Presidente esclareceu aos membros que a Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo FUNDEB, estabeleceu cinco condicionalidades para que os entes federados possam concorrer a receber os recursos da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados). No entanto, cabe aos Municípios atender, com informações junto ao SIMEC, duas dessas condicionalidades: cargo ou função de gestor escolar provido por critérios técnicos de mérito e desempenho (I) e referenciais curriculares alinhados à BNCC (V). A Condicionalidade 1 do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB exige que o município possua legislação local que normatize a escolha dos gestores escolares com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, podendo incluir a participação da comunidade escolar após aprovação em avaliação. Além disso, é necessário que o município comprove o início do processo de seleção para esses cargos, com a publicação de um edital ou documento similar, dentro de um prazo estabelecido. Diante do exposto, houve a necessidade da realização deste processo. Após esclarecimentos deixou a palavra em aberto para questionamentos sobre o assunto tratado. Não havendo manifestações nem outros assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Gislaine Silva dos Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Tabapuã, 03 de junho de 2025.

Gislaine Silva dos Santos  
A. Neves  
A. Moraes  
A. Moraes  
A. Moraes  
A. Moraes  
A. Moraes